

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios RBR I

CNPJ: 38.472.268/0001-07

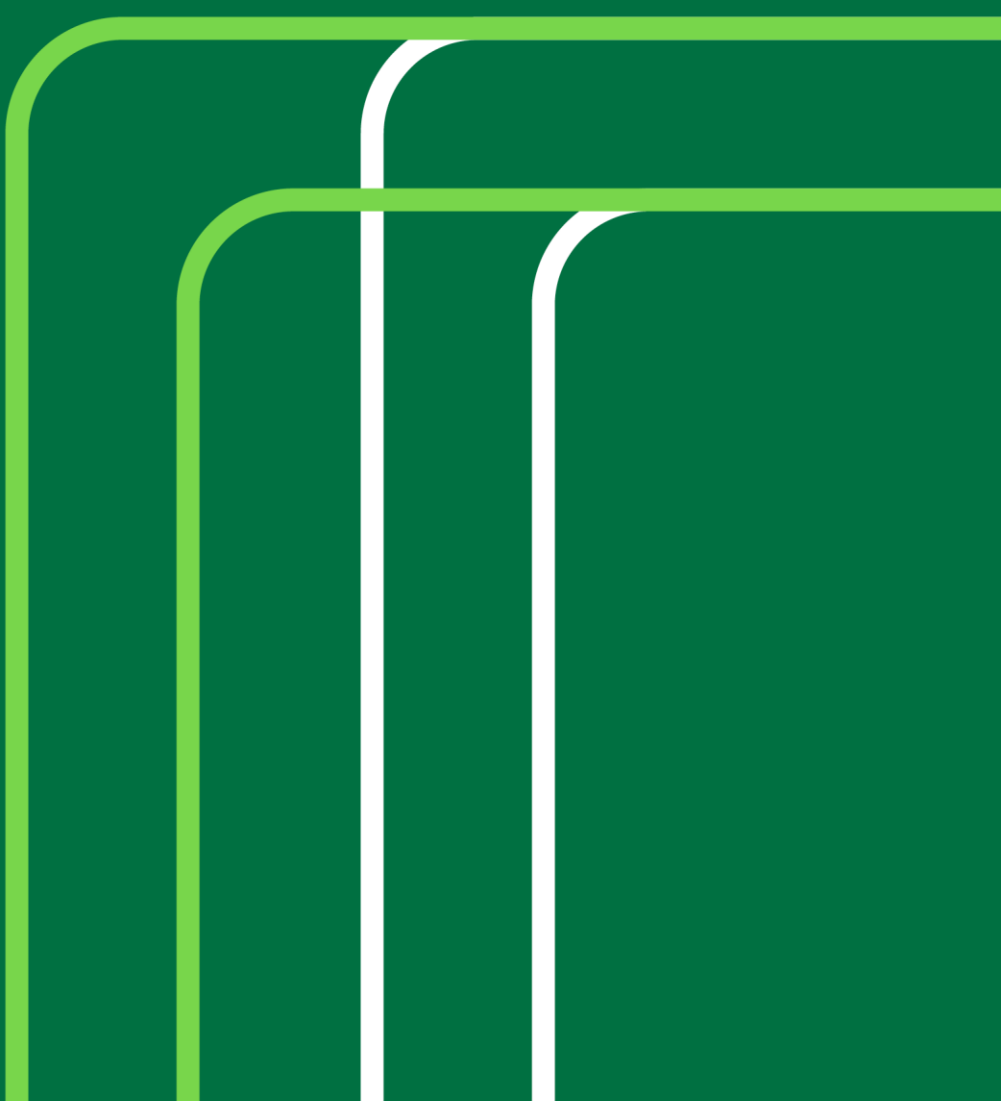
Demonstrações financeiras

Período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

("Data do encerramento das atividades do Fundo")

acompanhadas do relatório do auditor independente

Em 28 de março de 2025



Conteúdo

Relatório do Auditor Independente	3
Demonstrações financeiras	6
Notas explicavas	10



RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores e cotistas do
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios RBR I

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios RBR I (“Fundo”), administrado pela OSLO Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo, para a posição de 31 de dezembro de 2024 e o desempenho de suas operações para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício findo em 31 de dezembro de 2025. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

FV/281-24

Direitos Creditórios

Conforme nota explicativa nº5, em 31 de dezembro de 2024, o Fundo mantinha em sua carteira o montante de R\$ 18.905 mil, equivalente a 79,08 % do seu patrimônio líquido investido em direitos creditórios de natureza imobiliária representados certificados de recebíveis imobiliários (CRIs) e debêntures. Dessa forma, em nosso julgamento os riscos mais significativos são a mensuração e existência desses ativos.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto:

Os nossos procedimentos de auditoria, incluíram, mas não se limitaram a: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) recálculo dos ativos imobiliários, com base na projeção do fluxo de recebimento dos papéis, descontados a valor presente na nossa data base; (iii) verificação dos registros de custódia destes ativos, realizados na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (B3 – Brasil, Bolsa, Balcão); (iv) exame da liquidação financeira do pagamento de juros e amortizações dos recebíveis; (v) exame da liquidação financeira das transações ocorridas no exercício; e (vi) teste de aderência entre as informações registradas e as demonstrações contábeis registradas e divulgadas.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior:

Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, apresentados para fins de comparação, foram auditados por outros auditores independentes, que emitiram relatório datado de 28 de março de 2024, com opinião sem modificação sobre essas demonstrações financeiras.

Responsabilidade da administração pelas demonstrações financeiras

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das suas operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Determinamos a materialidade a ser aplicada no planejamento, na execução da auditoria e na avaliação do efeito de distorções identificadas e distorções não corrigidas, se houver, sobre as demonstrações contábeis e na formação da opinião do relatório de auditoria. Conforme estabelecida pela NBC TA 320, materialidade para execução da auditoria significa o valor ou valores fixados pelo auditor, inferiores ao considerado relevante para as demonstrações financeiras como um todo, para adequadamente reduzir a um nível baixo a probabilidade de que as distorções não corrigidas e não detectadas em conjunto, excedam a materialidade para as demonstrações financeiras como um todo.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com à administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também à administração declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2025.

UHY BENDORAYTES & Cia
Auditor Independente
CRC 2RJ 0081/O-8



FLAVIO VIANA
Contador
CRC 1RJ 112350/O-6

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RBR I

CNPJ: 38.472.268/0001-07

Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 13.673.855/0001-25

Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2024 e 2023.

(Em milhares de Reais)

		31 de dezembro 2024		31 de dezembro 2023				31 de dezembro 2024		31 de dezembro 2023	
Ativo	Nota	Valor R\$ mil	% sobre PL	Valor R\$ mil	% sobre PL	Passivo	Nota	Valor R\$ mil	% sobre PL	Valor R\$ mil	% sobre PL
Circulante						Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa		5.025	21,02	896	3,72	Exegibilidades		27	0,12	27	0,11
Diponibilidades		5.025	21,02	12	0,05	Taxa de administração		15	0,06	15	0,06
Saldo c/c em Banco		5.025	21,02	12	0,05	Auditoria Externa		11	0,05	11	0,05
						Cetip		1	0,01	1	0,00
Operações interfinanceiras de liquidez		-	-	884	3,67						
Operações Compromissadas - LFT		-	-	884	3,67						
Direitos Creditórios		16.907	70,72	23.232	96,38						
Títulos de Renda Fixa		16.907	70,72	23.232	96,38						
Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI		15.886	66,45	21.380	88,70						
Debêntures		1.021	4,27	1.852	7,68						
Cotas de Fundos de Investimentos		1.998	8,36	-	-						
Cotas de Fundos de Investimentos em FIDC		1.998	8,36	-	-	Patrimônio Líquido		23.907	100,00	24.104	100,00
						Cotas integralizadas		17.733	74,18	20.520	85,13
Despesas Antecipadas		5	0,02	3	0,01	Variação no resgate de cotas		(1.353)	(5,66)	-	-
Diferimento CVM		4	0,02	3	0,01	Resultado do período		7.527	31,48	3.584	14,87
Outros Valores a Receber		1	-								
Total do Ativo		23.935	100,12	24.131	100,11	Total do passivo e patrimônio líquido		23.935	100,12	24.131	100,11

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RBR I
CNPJ: 38.472.268/0001-07

Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 13.673.855/0001-25

Demonstração do resultado do exercício em 31 de dezembro de 2024 e 2023.

(Em milhares de Reais)

	31 de dezembro 2024	31 de dezembro 2023
	Valor R\$ mil	Valor R\$ mil
Resultado com Rendas de Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	188	182
Valorização/desvalorização	188	182
Resultado com Títulos de Renda Fixa	3.869	3.089
Certificado de Recebíveis Imobiliários	3.516	2.395
Debêntures	353	694
Resultado com cotas de fundos de investimentos	98	-
Cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios	98	-
Outras Receitas/Despesas administrativas	(213)	(144)
Taxa de Administração	(180)	(119)
Taxa Anbima	(1)	(1)
Taxa Cetip	(12)	(8)
Auditoria Externa	(11)	(11)
Taxa CVM	(9)	(5)
Resultado do período	3.942	3.127

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RBR I
CNPJ: 38.472.268/0001-07
FRAM Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 13.673.855/0001-25

Demonstração das mutações do patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais)	31 de dezembro 2024	31 de dezembro 2023
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	24.104	14.657
19.814,35817552 cotas a R\$ 1.216,49350670 cada	24.104	-
14.136,53925326 cotas a R\$ 1.036,78961926 cada	-	14.657
Cotas emitidas	610	6.320
Total de 495,06329805 cotas	610	-
Total de 5.677,81892226 cotas	-	6.320
(-) Cotas resgatadas	(4.750)	-
Total de 3.396,49736776 cotas resgatadas	(4.750)	-
Outros Valores	1	-
Outros	1	-
Total decorrente da movimentação de cotas	19.965	20.977
Resultado do exercício	3.942	3.127
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO FINAL DO EXERCÍCIO	23.907	24.104
16.912,92410581 cotas a R\$ 1.413,56314085 cada	23.907	-
19.814,35817552 cotas a R\$ 1.216,49350670 cada	-	24.104

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RBR I
CNPJ: 38.472.268/0001-07
Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 13.673.855/0001-25

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Direto
Em 31 de dezembro de 2024 e 2023.

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	31 de dezembro 2024	31 de dezembro 2023
		Valor R\$ mil	Valor R\$ mil
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Pagamento de taxa de administração		(180)	(109)
Pagamento de Taxa Anbima		(1)	(1)
Pagamento de Taxa Cetip		(12)	(7)
Pagamento de Taxa CVM		(8)	(8)
Pagamento de auditoria		(11)	-
Caixa líquido das atividades operacionais		(212)	(125)
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
Aquisição e venda com operações compromissadas		1.072	(174)
Aquisição e venda Direitos Creditórios - CRI		9.010	(9.970)
Aquisição e venda Direitos Creditórios - Debêntures		1.184	3.960
Aquisição e venda cotas de fundos de investimentos - FIDC		(1.900)	-
Caixa líquido das atividades de investimento		9.366	(6.184)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Integralização de cotas		610	6.320
Resgate de cotas		(4.750)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento		(4.140)	6.320
Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa		5.014	11
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		5.014	11
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício / período		12	1
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício / período		5.026	12

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

RBR I - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(CNPJ: 38.472.268/0001-07)

(OSLO Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 13.673.855/0001-25)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023.

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - RBR I foi constituído em 09 de setembro de 2020, denominado inicialmente como Fram Capital Bjaaland fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado, tendo seu nome alterado em 30 de agosto de 2022. Sua constituição foi feita sob a forma de condomínio aberto, regido pelo seu regulamento e disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial a Instrução CVM nº 175/22, sendo uma comunhão de recursos destinados preponderantemente à aquisição de Direitos Creditórios, iniciou suas operações em 06 de outubro de 2022. O Fundo tem prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidado a qualquer tempo por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

O Fundo destina-se a investidores qualificados, definidos como tal pela Instrução CVM nº 175/22 editada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), que possuam perfis de investimentos compatíveis com o objetivo e a política de investimento do Fundo.

Considerando que o Fundo é destinado a receber aplicações de um público restrito, sendo fundos de investimentos geridos pelo Gestor e/ou das empresas que compõem o grupo econômico do Gestor, todos vinculados por interesse único e indissociável, desde que sejam caracterizados como Investidores Qualificados, busquem rentabilidade, no longo prazo, compatível com a Política de Investimento do Fundo.

O Fundo será formado por uma única classe de Cotas

O objetivo do Fundo é buscar proporcionar rendimento de longo prazo aos Cotistas, por meio do investimento preponderante dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios, observados todos os índices de composição e diversificação de Carteira estabelecidos no regulamento do fundo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da administradora, da gestora, do comitê de investimentos ou do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos papéis que o compõem, os quais se sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerentes a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. BASE DE APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis do Fundo foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis e financeiras estão sendo apresentadas de forma comparativa com períodos anteriores.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023.

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela administração em 28 de março de 2025.

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

i. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

ii. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

iii. Caixa e equivalentes de caixa

Inclui caixa, saldos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos. O Fundo considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor.

iv. Aplicações interfinanceiras de liquidez

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração e por se tratar de operações de curto prazo, o custo atualizado está próximo ao seu valor de mercado.

v. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- a. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
- b. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma,

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023.

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

A apropriação dos rendimentos deve ser efetuada considerando os dias úteis entre a data da aquisição do Direito Creditório até a data do seu vencimento, excluído o dia da aquisição e incluído o dia do vencimento, e, o rendimento do Direito Creditório é a diferença entre o valor de aquisição e o valor do Direito Creditório apurado na data de seu vencimento.

Direitos creditórios a vencer

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados na base da taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos

Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data de seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

vi. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM nº 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios são avaliadas e calculadas coletivamente e são registradas através de uma conta de provisão na rubrica “Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios - Provisão para perdas por redução ao valor recuperável”, sendo sua contrapartida no resultado do período.

A provisão para redução no valor recuperável em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas; e (iii) o julgamento baseado na experiência da Administradora quanto a situação e condições econômicas e de crédito é de tal ordem que o nível atual de perdas é provavelmente maior ou menor do que o sugerido pela experiência histórica.

vii. Passivos financeiros

Passivos financeiros são inicialmente reconhecidos a valor justo e são acrescidos do custo da transação diretamente relacionado. Após reconhecimento inicial, são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetivos.

RBR I - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(CNPJ: 38.472.268/0001-07)

(OSLO Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 13.673.855/0001-25)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023.

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

Ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa dos passivos bem como durante o processo de amortização pelo método da taxa de juros efetivos.

viii. Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

- Contingências passivas - são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

4. DISPONIBILIDADES E INVESTIMENTOS

4.1 Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de dezembro de 2024 o fundo mantinha R\$ 5.025 em caixa (R\$ 12 em 31 de dezembro de 2023).

4.2 Aplicações Interfinanceiras de Liquidez

Em 31 de dezembro de 2024 o Fundo não tinha aplicações interfinanceiras de liquidez. (R\$ 884 em Letra do Financeiras do Tesouro em 31 de dezembro de 2023).

5. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo poderá adotar como parte da sua Política de Investimento a contratação de Operações de Derivativos, desde que como objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023 o Fundo não realizou nem contratou operações envolvendo instrumentos derivativos.

6. DIREITOS CREDITÓRIOS

6.1 Descrição das características dos direitos creditórios, quando adquiridos pelo Fundo

O Fundo, o Administrador e o Custodiante, bem como seus controladores, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, e/ou subsidiárias, não são responsáveis pela existência, certeza, liquidez, exigibilidade, conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade, validade, valor e correta formalização dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros adquiridos pelo Fundo, tampouco pela solvência dos respectivos Devedores.

O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de um mesmo Devedor, ou de

RBR I - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(CNPJ: 38.472.268/0001-07)

(OSLO Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 13.673.855/0001-25)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023.

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, observados os limites de concentração em relação ao Patrimônio Líquido do Fundo.

Na hipótese de desenquadramento passivo da Carteira do Fundo com relação aos percentuais de composição, concentração e diversificação por período superior ao Prazo para Reenquadramento da Carteira, o Gestor interromperá os procedimentos de aquisição de Direitos Creditórios, e o Administrador deverá convocar, no 5º (quinto) Dia Útil após o encerramento do Prazo para Reenquadramento da Carteira, Assembleia Geral para deliberar sobre:

- I. A aquisição de novos Direitos Creditórios para fins de reenquadramento da Carteira; e/ou
- II. Prorrogação do Prazo para Reenquadramento da Carteira em até 90 (noventa) dias; e/ou, ainda,
- III. Liquidação antecipada do Fundo.

O Fundo e as aplicações realizadas pelos Cotistas no Fundo não contarão com garantia do Administrador, do Custodiante, do Gestor, da respectiva Cedente, do(s) Agente(s) de Cobrança, do(s) Agente(s) de Depósito de Documentos Comprobatórios, bem como de qualquer mecanismo de seguro.

DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE APLICÁVEIS AOS DIREITOS CREDITÓRIOS

O Fundo somente adquirirá Direitos Creditórios que atendam, na data de aquisição e pagamento pelo Fundo, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade (“Critérios de Elegibilidade”):

- I. Deverão ser representados por Debêntures, Cédulas de Crédito Imobiliário, Certificados de Recebíveis Imobiliários, Certificados de Cédulas de Crédito Bancário, Cédulas de Crédito à Exportação, Notas Comerciais, Notas de Crédito à Exportação e/ou Cédulas de Crédito Bancário, duplicatas, pedidos de fornecimento e contratos de fornecimento ou prestação de serviço, bem como qualquer outro título representativo de crédito, observadas as disposições legais aplicáveis;
- II. Os Direitos Creditórios não poderão estar inadimplidos quando de sua aquisição pelo Fundo;
- III. O Devedor dos Direitos Creditórios não deve estar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; e
- IV. Caso a Cedente dos Direitos Creditórios esteja em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, o respectivo plano de recuperação judicial deverá ter sido aprovado e os respectivos Direitos Creditórios não devem contar com coobrigação do Cedente.

6.2 Composição dos direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2024, os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são registrados como sendo sem aquisição substancial de risco, considerando que o Fundo aplica somente em Cotas de Fundos em Direitos Creditórios, Debêntures, Cédulas de Crédito Imobiliário, Certificados de Recebíveis Imobiliários, Certificados de Cédulas de Crédito Bancário, Cédulas de Crédito à Exportação, Notas Comerciais, Notas de Crédito à Exportação e/ou Cédulas de Crédito Bancário, duplicatas, pedidos de fornecimento e contratos de fornecimento ou prestação de serviço.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023.

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

Os Direitos Creditórios atualizados em 31 de dezembro de 2024 e 2023 apresentam os seguintes saldos:

Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Certificados de Recebíveis Imobiliários	15.886	21.380
Debêntures	1.021	1.852
Contas de Fundos em Direitos Creditórios	1.998	-
Total	18.905	23.232

6.3 Movimentação dos direitos creditórios

Movimentação de Direitos Creditórios (CRI) - RBR FIDC	
Saldo em 31/12/22	9.015
Aquisições de direitos creditórios	26.683
Liquidações de direitos creditórios	(16.713)
Rendimentos em direitos creditórios	2.395
Saldo em 31/12/23	21.380
Aquisições de direitos creditórios	15.065
Liquidações de direitos creditórios	(24.075)
Rendimentos em direitos creditórios	3.516
Saldo em 31/12/24	15.886

Movimentação de Direitos Creditórios (Debêntures) - RBR FIDC	
Saldo em 31/12/22	5.118
Aquisições de direitos creditórios	6.099
Liquidações de direitos creditórios	(10.059)
Rendimentos em direitos creditórios	694
Saldo em 31/12/23	1.852
Aquisições de direitos creditórios	1.000
Liquidações de direitos creditórios	(2.184)
Rendimentos em direitos creditórios	353
Saldo em 31/12/24	1.021

RBR I - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(CNPJ: 38.472.268/0001-07)

(OSLO Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 13.673.855/0001-25)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023.

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

Movimentação de Direitos Creditórios (Cotas de FIDC) - RBR FIDC

Saldo em 31/12/23	-
Aquisições de direitos creditórios	1.900
Liquidações de direitos creditórios	-
Rendimentos em direitos creditórios	98
Saldo em 31/12/24	1.998

6.4 Recompras de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023, não houve recompras de direitos creditórios.

6.5 Taxa praticadas

As taxas praticadas estão dentro do padrão para operações com as mesmas características.

6.6 Garantias reais ou fidejussórias

Na data base em 31 de dezembro de 2024 e 2023, não há garantias reais ou fidejussórias vinculadas aos direitos creditórios.

7. FATORES DE RISCOS

O Fundo poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A Carteira, e por consequência o patrimônio do Fundo, estão sujeitos a diversos riscos, dentre os quais, mas não se limitando, aos descritos no Capítulo 18 deste Regulamento. O potencial investidor, antes de adquirir Cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco de investimento no Fundo, incluindo, mas não se limitando, aos descritos no Capítulo 1 deste Regulamento, responsabilizando-se integralmente pelas consequências de seu investimento nas Cotas.

Os recursos que constam na carteira do Fundo e os Cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de risco, de forma não exaustiva:

Riscos de Mercado:

(i) Os Ativos Financeiros estão sujeitos às oscilações de preços e cotações de mercado, e a outros riscos, tais como riscos de crédito e de liquidez, e riscos decorrentes do uso de derivativos, de oscilação de mercados e de precificação de ativos, o que pode afetar negativamente o desempenho do Fundo e do investimento realizado pelos Cotistas.

(ii) Os Ativos Financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos Ativos Financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos Ativos Financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado

RBR I - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(CNPJ: 38.472.268/0001-07)

(OSLO Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 13.673.855/0001-25)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023.

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos e derivativos integrantes da carteira do Fundo poderão sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

(iii) o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador, do Custodiante e do Gestor, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, os quais poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira do Fundo e (b) inadimplência dos emissores dos ativos e/ou Devedores. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas e atrasos nos pagamentos dos regates.

(iv) A precificação dos Ativos Financeiros deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos e valores mobiliários, instrumentos derivativos e demais operações, estabelecidos na regulamentação em vigor e definidos pelo Custodiante. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução no valor das Cotas do Fundo.

Riscos de Crédito:

(v) O Fundo não terá, como regra geral, garantia da respectiva Cedente, do Administrador, do Gestor, e/ou do Custodiante sobre o pagamento ou pela solvência dos Devedores dos Direitos Creditórios. O Fundo poderá incorrer em risco de crédito dos Devedores e demais coobrigados dos Direitos Creditórios e sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos, bem como da impossibilidade de se excutir as eventuais garantias vinculadas aos Direitos Creditórios ou da insuficiência dos recursos obtidos com a excussão das referidas garantias para a satisfação da totalidade do crédito decorrente do Direito Creditório inadimplido.

(vi) As principais fontes de recursos disponíveis ao Fundo para efetuar o pagamento de resgate de Cotas derivam da quitação ou pagamento dos Direitos Creditórios pelos respectivos Devedores e dos Ativos Financeiros pelas suas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios judiciais ou extrajudiciais cabíveis para cobrança de referidos ativos, é possível que o Fundo não disponha de recursos suficientes para efetuar o resgate total ou parcial das Cotas.

(vii) O Fundo poderá ser liquidado conforme o disposto neste Regulamento. Decidindo os Cotistas, em Assembleia Geral de Cotistas, por liquidar antecipadamente o Fundo, o resgate das Cotas poderá ser realizado mediante a entrega de Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros. Nessas situações, os Cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros recebidos quando do vencimento antecipado do Fundo ou (ii) cobrar os valores devidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios.

(viii) Os Ativos Financeiros estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais Ativos Financeiros. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos Ativos Financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na

RBR I - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(CNPJ: 38.472.268/0001-07)

(OSLO Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 13.673.855/0001-25)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023.

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

liquidez dos Ativos Financeiros. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão também trazer impactos nos preços e na liquidez dos Ativos Financeiros.

(ix) O Fundo poderá incorrer em risco de crédito dos emissores dos Ativos Financeiros e das corretoras e distribuidoras de valores mobiliários que venham a intermediar as operações de compra e venda de Ativos Financeiros em nome do Fundo, quando da liquidação das operações realizadas por meio de tais corretoras e distribuidoras. Na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores de Ativos Financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira do Fundo, o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

(x) O Agente de Cobrança, o Fundo, o Administrador, o Gestor e o Custodiante não serão responsáveis pela solvência dos Devedores. Adicionalmente, os Direitos Creditórios poderão não contar com a coobrigação da respectiva Cedente. Os procedimentos de (a) cobrança extrajudicial de cada carteira de Direitos Creditórios a vencer e/ou pelos procedimentos e rotinas de cobrança extrajudicial de cada carteira de Direitos Creditórios inadimplidos; (b) administração da cobrança judicial; e/ou (c) execução extrajudicial das garantias dos Direitos Creditórios, não assegurarão que os valores devidos ao Fundo relativos aos referidos Direitos Creditórios serão pagos/recuperados.

Riscos de Liquidez:

(xi) Considerando-se que o Fundo somente procederá ao resgate das Cotas na medida em que os Direitos Creditórios sejam pagos pelos respectivos Devedores, e/ou os Ativos Financeiros sejam devidamente liquidados pelas respectivas contrapartes, tanto o Gestor como o Administrador encontram-se impossibilitados de assegurar que o resgate das Cotas ocorrerá nas datas solicitadas, não sendo devida pelo Fundo ou qualquer pessoa, incluindo a Gestor e o Administrador, todavia, qualquer indenização, multa ou penalidade, de qualquer natureza.

(xii) O investimento do Fundo em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para os Direitos Creditórios. Caso o Fundo precise vender os Direitos Creditórios, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos Creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio do Fundo.

(xiii) O risco de liquidez caracteriza-se pela redução ou mesmo inexistência da demanda pelos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros integrantes da Carteira devido a condições específicas atribuídas a cada um desses Direitos Creditórios e Ativos Financeiros ou aos próprios mercados em que são negociados. Neste caso, o Fundo pode não estar apto a efetuar pagamentos ou resgates de Cotas nos termos deste Regulamento.

Riscos Provenientes do Uso de Derivativos:

(xiv) A contratação pelo Fundo de Operações de Derivativos poderá acarretar variações no valor de seu Patrimônio Líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas, podendo acarretar, inclusive, em patrimônio negativo, quando os Cotistas serão chamados para aportar recursos adicionais no Fundo. Tal situação poderá, ainda, implicar em perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas, inclusive em montantes superiores ao capital aplicado, com a consequente obrigação dos Cotistas aportarem recursos adicionais.

RBR I - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(CNPJ: 38.472.268/0001-07)

(OSLO Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 13.673.855/0001-25)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023.

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

Riscos de Originação e de Continuidade:

(xv) A Política de Investimento do Fundo neste Regulamento, bem como o disposto na regulamentação aplicável, estabelece que o Fundo deve manter aplicações preponderantemente em Direitos Creditórios. Nesse sentido, a continuidade do Fundo pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte dos Cotistas quanto ao tempo de duração de seus investimentos no Fundo, em função da incapacidade das Cedentes de originar, e a capacidade do Fundo em adquirir, Direitos Creditórios que atendam à política de investimento e aos Critérios de Elegibilidade do Fundo.

Riscos Operacionais:

(xvi) O não cumprimento das obrigações para com o Fundo por parte do Agente de Cobrança, do Agente de Depósito de Documentos Comprobatórios, do Administrador, do Gestor, do Custodiante e/ou da respectiva Cedente, poderá implicar falha nos procedimentos de cessão, cobrança, gestão, administração, depósito de Documentos Comprobatórios e custódia referentes ao Fundo. Tais falhas poderão acarretar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Risco de Concentração:

(xvii) O Fundo poderá ter investimentos dentro dos limites de concentração previstos na regulamentação, o que poderá resultar na concentração dos investimentos do Fundo em Direitos Creditórios devidos por um número reduzido de Devedores e em Ativos Financeiros de um único emissor. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo em um único emissor de Ativos Financeiros, ou em Direitos Creditórios devidos por um mesmo Devedor, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de crédito desse emissor ou Devedor.

Risco referente a Guarda de Documentos Comprobatórios:

(xviii) O Custodiante será responsável pela guarda dos respectivos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo. O Custodiante poderá terceirizar a custódia dos Documentos Comprobatórios físicos, sem afastar sua responsabilidade perante o Fundo. Embora o Custodiante tenha o direito contratual de acesso irrestrito aos referidos Documentos Comprobatórios, a guarda de tais documentos por terceiros pode representar uma limitação ao Fundo de verificar a devida origem e formalização dos Direitos Creditórios e de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos.

Risco de Função:

(xix) A estrutura do Fundo prevê a possibilidade de recebimento de valores decorrentes do pagamento ordinário dos Direitos Creditórios mediante depósito em Conta Escrow. Visto isso, enquanto os recursos decorrentes do pagamento ordinário dos Direitos Creditórios, depositados em Conta Escrow, por erro operacional ou não, não forem transferidos a uma conta de titularidade do Fundo, ou ainda no caso de recebimento pelas Cedentes de Direitos Creditórios inadimplidos, enquanto os recursos não forem transferidos ao Fundo, o Fundo estará exposto ao risco de crédito das Cedentes e, caso haja qualquer evento de crédito das Cedentes, tais como intervenção, liquidação extrajudicial, falência, regime especial de fiscalização ou evento equivalente, ou outros procedimentos de proteção de credores, que, inclusive, levem as respectivas Contas Escrow a serem bloqueadas por decisão judicial, o Fundo poderá não receber os valores que lhe são devidos, e poderá ter custos adicionais com a recuperação de tais valores. Além disso, caso seja iniciado

RBR I - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(CNPJ: 38.472.268/0001-07)

(OSLO Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 13.673.855/0001-25)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023.

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

processo de intervenção, liquidação extrajudicial, falência, regime especial de fiscalização ou outro procedimento similar de proteção de credores envolvendo uma Cedente, os valores de tempos em tempos depositados na respectiva Conta Escrow poderão ser bloqueados, por medida judicial ou administrativa, o que poderá acarretar prejuízo ao Fundo e aos Cotistas.

Risco de Descumprimento de Obrigações:

(xx) O Fundo contará com os serviços do Agente de Cobrança para a recuperação dos Direitos de Crédito que venham a ser inadimplidos pelos respectivos Devedores. Caso o Agente de Cobrança venha a descumprir suas obrigações previstas no Contrato de Cobrança, ou não desempenhe suas funções previstas no Contrato de Cobrança de forma diligente, o Fundo e os Cotistas serão negativamente afetados.

Risco de Validade ou Ineficácia da Cessão:

(xxi) a cessão de Direitos Creditórios para o Fundo pode ser invalidada ou tornada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio líquido do Fundo, caso seja realizada em (a) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da cessão a respectiva Cedente estiver insolvente ou passe ao estado de insolvência; (b) fraude de execução, caso (1) quando da cessão, a respectiva Cedente sejam sujeita a passivos de demanda judicial capaz de reduzi-la à insolvência; ou (2) sobre os Direitos Creditórios cedidos ao Fundo pendesse demanda judicial fundada em direito real; e (c) fraude à execução fiscal, se a respectiva Cedente, quando da celebração da cessão de créditos, sendo sujeito passivo por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispusesse de bens para total pagamento da dívida fiscal. Não obstante, o Administrador, o Gestor e o Custodiante não realizarão a verificação das hipóteses acima em cada cessão de Direito Creditório e não poderão ser responsabilizados em caso de invalidação ou ineficácia da cessão de um Direito Creditórios ao Fundo nas hipóteses acima descritas.

Riscos Operacionais:

(xxii) o Administrador, o Gestor, o Custodiante e o Agente de Cobrança estão sujeitos a falhas operacionais. Tais falhas operacionais poderão levar ao não cumprimento das obrigações para com o Fundo por parte dos referidos prestadores de serviço e, por conseguinte, acarretar eventuais perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Risco de Governança:

(xxiii) na hipótese de ocorrência de um Evento de Avaliação, os Cotistas deverão decidir em Assembleia Geral se tal evento deve ser considerado um Evento de Liquidação. Nesta hipótese, todos os Cotistas do Fundo terão direito de voto em relação à matéria acima referida, sendo certo que os interesse dos Cotistas Seniores e dos Cotistas Subordinados poderão ser conflitantes.

Risco de Ausência de Histórico:

(xxiv) O Fundo e sua Carteira não possuem qualquer histórico de performance. Não há qualquer garantia por parte do Administrador, do Gestor ou do Custodiante em relação à performance da carteira.

Outros Riscos:

(xxv) Apesar da Carteira do Fundo ser constituída, predominantemente, pelos Direitos Creditórios, a

RBR I - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(CNPJ: 38.472.268/0001-07)

(OSLO Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 13.673.855/0001-25)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023.

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

propriedade das Cotas não confere aos Cotistas a propriedade direta sobre os Direitos Creditórios ou sobre os demais ativos integrantes da Carteira do Fundo ou sobre fração ideal específica desses ativos. Os direitos dos Cotistas são exercidos, por intermédio do Administrador, sobre todos os ativos da Carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas possuídas.

(xxvi) O Fundo observará a Política de Concessão de Crédito objeto do Anexo II. No entanto, a existência de uma Política de Concessão de Crédito não assegura a ausência de eventuais vícios na sua origem e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos Direitos Creditórios pelo Fundo.

(xxvii) Para os Direitos Creditórios que se tornem vencidos, o Fundo adotará, por intermédio do Agente de Cobrança, os procedimentos de cobrança (extrajudicial e/ou judicial) descritos no Anexo III. No entanto, não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios vencidos e não pagos nas respectivas datas de vencimento. Adicionalmente, o Fundo, o Administrador, o Gestor e o Custodiante não assumem qualquer responsabilidade pelo cumprimento, pelo Agente de Cobrança, de suas obrigações de cobrança dos Direitos Creditórios, de acordo com os termos e condições que venham a ser acordados com o Fundo.

(xxviii) Caso o Fundo não consiga implementar de maneira satisfatória seus procedimentos de cobrança, os Direitos Creditórios poderão ser pagos em valor inferior ao respectivo Preço de Aquisição pelo Fundo, ou até mesmo não serem pagos, gerando assim um impacto negativo para o Fundo.

(xxix) Nos termos do item 14.15 deste Regulamento, o Custodiante realizará a verificação do lastro dos Direitos Creditórios, ou seja, dos Documentos Comprobatórios, por amostragem, sem prejuízo de sua faculdade de realizar auditorias no Agente de Depósito de Documentos Comprobatórios caso entenda necessário, para o melhor interesse dos Cotistas. Tendo em vista a realização da obrigação na forma supracitada e que a auditoria acima referida será realizada após cada cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, a Carteira poderá conter Direitos Creditórios cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades e/ou Direitos Creditórios que não sejam amparados por Documentos Comprobatórios, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios. O Administrador e o Custodiante não poderão ser responsabilizados por qualquer perda que venha a ser imposta ao Fundo ou aos Cotistas por conta de qualquer irregularidade ou não completude dos documentos que comprovam a existência e a exequibilidade dos Direitos Creditórios.

(xxx) O pagamento dos valores devidos aos Cotistas poderá ser prejudicado caso, no futuro, o Fundo fique sujeito, por qualquer motivo, inclusive em razão de mudanças legislativas e regulatórias, ao pagamento de encargos adicionais ou mais elevados, incluindo aqueles de natureza fiscal.

(xxxi) Adicionalmente ao disposto no item “Risco de Validade ou Ineficácia da Cessão” acima, os investimentos do Fundo em Direitos Creditórios estarão sujeitos a uma série de fatores de risco peculiares a cada operação de cessão de Direitos Creditórios ao Fundo, os quais poderão impactar negativamente nos resultados do Fundo, inclusive riscos relacionados: a. aos negócios e a situação patrimonial e financeira dos Devedores; b. à possibilidade de os Direitos Creditórios virem a ser alcançados por obrigações dos Devedores ou de terceiros, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar contra a respectiva Cedente e/ou originadores. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos Direitos Creditórios consistem: na existência de garantias

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023.

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão ao Fundo, sem conhecimento do Fundo; b.1 na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo e sem o conhecimento do Fundo; b.2 na verificação de fraude contra credores ou fraude à execução; e b.3 falência da respectiva Cedente e/ou originador, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores da respectiva Cedente e/ou do originador. Nestas hipóteses os Direitos Creditórios cedidos ao Fundo poderão ser alcançados por obrigações dos seus respectivos Cedente e/ou originadores e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente; c. a eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo, bem como o comportamento do conjunto dos Direitos Creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados; e d. a eventos específicos com relação à operação de cessão de Direitos Creditórios ao Fundo que possam dar ensejo ao inadimplemento ou determinar a antecipação ou liquidação dos pagamentos.

(xxxii) Não serão exigidos quaisquer outros critérios de elegibilidade para os Direitos Creditórios objeto de aquisição pelo Fundo, além dos Critérios de Elegibilidade descritos no item 4.1 deste Regulamento, e adequação dos Direitos Creditórios aos objetivos de investimento e à Política de Investimento do Fundo descrita no Capítulo 3 acima. O Gestor será responsável para todos os fins de direito e perante os Cotistas, pela seleção dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo, bem como pelo Preço de Aquisição, sem que os Cotistas sejam consultados previamente ou notificados posteriormente sobre a questão. Os Critérios de Elegibilidade poderão ser insuficientes ou inadequados para garantir a higidez dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo.

(xxxiii) O Fundo poderá realizar a aquisição de diversas modalidades de Direitos Creditórios. Uma vez que o Fundo não possui objetivo específico, está sujeito ao risco das diversas modalidades de Direitos Creditórios, tais como, risco legal (cobrança judicial e execução), risco tributário, risco ambiental, risco da formalização e materialização do crédito.

(xxxiv) o Fundo pode adquirir Direitos Creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. A duplicata digital é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, não havendo amparo em via física. Não existe um entendimento uniforme da doutrina e da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual da duplicata digital, tendo em vista que este título possui regras próprias, segundo a Lei Uniforme de Genebra, que limitariam a possibilidade de endosso eletrônico. Além disso, para promover a ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação. Nesse sentido, será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos Direitos Creditórios representados por duplicatas digitais.

(xxxv) As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da respectiva Cedente, do Administrador, do Gestor, do Custodiante, de qualquer mecanismo de seguro.

(xxxvi) Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese o Administrador, o Gestor e/ou o Custodiante serão responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo.

(xxxvii) a cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo será formalizada mediante a celebração de

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023.

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

Contratos de Cessão e dos respectivos Termos de Cessão. Em razão dos custos e das particularidades operacionais envolvidas no procedimento de cessão, o Fundo poderá não registrar nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos dos domicílios da Cedente e do Fundo os Contratos de Cessão, nem tampouco os Termos de Cessão. A não realização do referido registro poderá levantar questionamentos acerca da eficácia das cessões de Direitos Creditórios ao Fundo em relação a terceiros. A não realização de registro dos Contratos de Cessão e Termos de Cessão poderá gerar obstáculos ao Fundo em processos de cobrança ou recuperação dos Direitos Creditórios em determinadas situações, como, por exemplo, nos casos de dupla cessão, constrição judicial e falência ou liquidação extrajudicial dos Cedentes. Eventuais questionamentos à eficácia da cessão dos Direitos Creditórios poderão acarretar perdas ao Fundo e aos Cotistas.

(xxxviii) caso o Fundo não possua recursos disponíveis suficientes para a adoção e manutenção dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios inadimplidos e dos Ativos Financeiros de sua titularidade e à defesa dos seus direitos, interesses e prerrogativas, os Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas poderão aprovar aporte de recursos ao Fundo para assegurar, se for o caso, a adoção e manutenção dos procedimentos acima referidos. Nesses casos, nenhuma medida judicial ou extrajudicial será iniciada ou mantida pelo Administrador antes do recebimento integral de tal adiantamento e da assunção pelos titulares das Cotas do compromisso de prover os recursos necessários ao pagamento de verba de sucumbência a que o Fundo venha a ser eventualmente condenado. Na hipótese de os Cotistas não aprovarem referido aporte de recursos, considerando que o Administrador, o Custodiante, as Cedentes, o Gestor, seus administradores, empregados e demais prepostos não se responsabilizarão por danos ou prejuízos sofridos em decorrência da não propositura ou prosseguimento de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de direitos, garantias e prerrogativas do Fundo, o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

(xxxix) o Fundo não possui classificação de risco de Cotas emitida por agência classificadora de risco, conforme permitido pela regulamentação aplicável, o que pode dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e com a capacidade do Fundo em honrar com os seus pagamentos.

8. CARACTERÍSTICAS E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

Características Gerais

As Cotas serão nominativas escriturais e mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, junto ao Custodiante. O extrato da conta de depósito emitido será o documento hábil para comprovar a propriedade do número de Cotas pertencentes a cada Cotista.

O Fundo será formado por uma única classe de Cotas, as quais não podem ser objeto de cessão e transferência, salvo por decisão judicial ou arbitral, operações de cessão fiduciária, execução de garantia, sucessão universal, dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou por escritura pública que disponha sobre a partilha de bens, ou transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência.

- a) Valor unitário calculado diariamente, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no Regulamento do Fundo; e
- b) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais de Cotistas, sendo que a cada Cota corresponderá 1 (um) voto.

RBR I - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(CNPJ: 38.472.268/0001-07)

(OSLO Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 13.673.855/0001-25)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023.

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

É vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo a qualquer classe de Cotas.

O valor unitário de cada Cota será o resultado da divisão do Patrimônio Líquido do Fundo pelo número de Cotas emitidas e subscritas. A aplicação mínima no Fundo, por cada Cotista, será de R\$ 1.000 (Mil reais). É obrigatória a subscrição inicial mínima de 1 (uma) Cota por cada Cotista. A integralização de Cotas do Fundo pode ser realizada em moeda corrente nacional por meio de transferência eletrônica disponível.

Valorização

A partir da data da primeira emissão das Cotas do Fundo, seu respectivo valor unitário será calculado todo Dia Útil de cada mês para efeito de determinação de seu valor de amortização e/ou resgate, devendo corresponder ao valor unitário da Cota de cada classe, acrescido dos rendimentos no período com base na meta de rentabilidade estabelecida para cada classe de cotas de acordo com o regulamento do Fundo.

9. EMISSÃO, RESGATE E AMORTIZAÇÃO DE COTAS

Emissão

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais do seu patrimônio, sendo o Fundo formado por uma classe única de Cotas. A primeira aplicação do cotista no Fundo deverá ser equivalente ao montante mínimo de R\$ 1 (um mil reais), não havendo limite máximo de subscrição.

Integralização

A integralização de Cotas do Fundo deverá ser realizada em moeda corrente nacional por meio de transferência eletrônica disponível.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram integralizadas 495,06329805 cotas, representadas pelo montante de R\$ 610 (5.677,81892226 cotas, representadas pelo montante de R\$ 6.320).

Resgate:

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 houve resgates 3.396,49736776 cotas no montante total de R\$ 4.750 (E 2023 não houve resgates).

Ao final do exercício de 2024 estavam integralizadas 16.912,92410581 cotas, que estavam cotadas a R\$ 1.413,56314085, totalizando um Patrimônio Líquido total de R\$ 23.907.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023.

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

10. EVOLUÇÃO DO VALOR DAS COTAS E RENTABILIDADE

Período	Patrimônio Líquido Médio	Valor da Cota	Rentabilidade (%)	Rentabilidade Acumulada %
31 de dezembro de 2023	23.971	1.216,49	-	-
31 de janeiro de 2024	24.432	1.232,40	1,3075	1,3075
29 de fevereiro de 2024	24.997	1.245,92	1,0969	2,4188
29 de março de 2024	25.449	1.260,39	1,1617	3,6086
30 de abril de 2024	25.769	1.279,32	1,5014	5,1642
31 de maio de 2024	26.134	1.294,27	1,1688	6,3933
28 de junho de 2024	26.472	1.311,36	1,3208	7,7985
31 de julho de 2024	26.800	1.327,92	1,2629	9,1599
30 de agosto de 2024	27.128	1.343,65	1,1840	10,4524
30 de setembro de 2024	27.448	1.359,29	1,1642	11,7383
31 de outubro de 2024	27.790	1.377,76	1,3586	13,2564
29 de novembro de 2024	28.130	1.392,30	1,0554	14,4518
31 de dezembro de 2024	25.419	1.413,56	1,5273	16,1998

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA, DA GESTORA E DO CUSTODIANTE

A Administração do Fundo é de responsabilidade da OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 13.673.855/0001-25.

A gestão do Fundo é de responsabilidade da RBR INFRA GESTORA DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 44.361.607/0001-72, autorizada pela CVM através do Ato Declaratório nº 15.385 de 15 de dezembro de 2016.

Pelos serviços de administração, custódia, gestão, controladoria e escrituração de cotas do Fundo, será cobrada do Fundo uma taxa de administração (“Taxa de Administração”), a cobrança no valor de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo a ser apurado e cobrado mensalmente, ou o valor mínimo mensal conforme tabela abaixo:

Valor Mínimo Mensal	
Até o 6º mês após a primeira integralização das Cotas	R\$ 5
7º mês até o 12º mês	R\$ 10
13º mês em diante	R\$ 15

Os valores determinados acima em reais (R\$), e serão corrigidos anualmente pelo IPCA ou, em sua ausência, pelo IGP-M.

A Taxa de Administração será paga no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos).

RBR I - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(CNPJ: 38.472.268/0001-07)

(OSLO Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 13.673.855/0001-25)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023.

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

A Taxa de Administração não inclui as despesas previstas no Capítulo 8 do Regulamento, a serem debitadas do Fundo pelo Administrador.

Não serão cobradas taxas de ingresso, de saída ou de performance, salvo se disposto diferentemente Anexos Descritivos do Regulamento.

Em 31 de dezembro de 2024, as despesas provisionadas a título de taxa de administração foram no montante de R\$ 180 (Em 31 de dezembro de 2023, o montante foi de R\$ 119), e encontra-se apresentada no Quadro “Demonstração de Resultado”.

12. CUSTÓDIA DOS TÍTULOS DA CARTEIRA

A Custódia dos ativos do fundo será executada pela administradora do Fundo.

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil e os títulos privados, quando existentes são registrados na B3 – Bolsa, Brasil, Balcão.

A guarda da documentação dos direitos creditórios (notas promissórias), em conformidade com a legislação em vigor, está sob responsabilidade do custodiante que é a própria Administradora do Fundo.

13. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Os serviços de Administração, custódia, controladoria, tesouraria, escrituração e distribuição de cotas são prestados pela OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.

A Gestão do fundo será exercida pela RBR INFRA GESTORA DE RECURSOS LTDA.

14. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 o Fundo realizou as seguintes operações com partes relacionadas:

Despesas e Exigibilidades com partes relacionadas

Em 31 de dezembro de 2024

Despesa	31/12/2024	31/12/2023	Instituição	Relacionamento
Taxa de Administração	180	119	Oslo Capital DTVM S.A.	Administração
Exigibilidade			Instituição	Relacionamento
Taxa de Administração	15	15	Oslo Capital DTVM S.A.	Administração

RBR I - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(CNPJ: 38.472.268/0001-07)

(OSLO Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 13.673.855/0001-25)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023.

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

15. ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO

Os encargos debitados ao Fundo, em 31 de dezembro de 2024 e 2023, estão demonstrados abaixo:

Saldos em 31 de dezembro de 2024	Valor	% S/ PL médio
Despesas	213	0,81%
Taxa de Administração	180	0,68%
Taxa ANBIMA	1	0,00%
Taxa Cetip	12	0,05%
Auditoria Externa	11	0,04%
Taxa CVM	9	0,03%

Patrimônio Líquido Médio **26.336**

Saldos em 31 de dezembro de 2023	Valor	% S/ PL médio
Despesas	144	0,73%
Taxa de administração	119	0,60%
Taxa ANBIMA	1	0,01%
Taxa Cetip	8	0,04%
Auditoria Externa	11	0,06%
Taxa CVM	5	0,03%

Patrimônio Líquido Médio **19.757**

16. RATING

Conforme o disposto no artigo nº 23-A da Instrução CVM 356/01, fica dispensada a obtenção de classificação de risco para as cotas do Fundo, razão pela qual os Cotistas deverão ler atentamente o Regulamento e deverão estar cientes, ao investir no Fundo, dos riscos envolvidos no investimento do Fundo, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido.

17. TRIBUTAÇÃO

a) Imposto de renda

Os rendimentos auferidos pelos cotistas serão tributados pelas regras abaixo:

Seguindo a expectativa da Administração e do gestor de manter a carteira do Fundo com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal, os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas, de acordo com o prazo de aplicação contado entre a data de aplicação e a data do resgate:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;

RBR I - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(CNPJ: 38.472.268/0001-07)

(OSLO Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 13.673.855/0001-25)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023.

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

- 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b) Imposto sobre operações financeiras - IOF

O artigo 32 do Decreto 6.306/07 determina a incidência do IOF sobre o valor de resgate, à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias corridos entre a aplicação e o resgate de cotas, conforme tabela anexa ao Decreto 6.306/07. Para os resgates/amortizações efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não há cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

18. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Todos os resultados auferidos pelo Fundo são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

19. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

20. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora divulgará, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir a todos os cotistas, acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A divulgação das informações previstas neste artigo deve ser feita por meio de publicação no periódico Diário Comércio Indústria & Serviços e mantida disponível para os cotistas na sede da Administradora e nas instituições que coloquem cotas do Fundo.

A Administradora deve realizar as publicações previstas no regulamento sempre no mesmo periódico e, em caso de mudança, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

20. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Em 28 de março de 2024 por meio de assembleia geral de cotistas foi deliberado e aprovado a seguinte matéria:

RBR I - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(CNPJ: 38.472.268/0001-07)

(OSLO Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 13.673.855/0001-25)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023.

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

a. (I) alteração dos Critérios de Elegibilidade, para exclusão do subitem “III” do item 4.1 do Regulamento do Fundo, com efeitos retroativos à data do início das atividades do Fundo, uma vez que se tratou de um erro material, não devendo ter constato da versão vigente do Regulamento desde a sua constituição.

21. OUTRAS INFORMAÇÕES

Efeitos da Resolução CVM nº 175

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175 que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimentos. A referida Resolução, que entraria em vigor em 3 de abril de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução, revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 472/08. Em 31 de maio de 2023 a CVM divulgou a Resolução CVM nº 181 que estabelece um novo cronograma, no qual os dispositivos da nova regulação de fundos previstos para entrar em vigor em 3 de abril de 2023 foram postergados para 2 de outubro de 2023. Também em 31 de maio de 2023 a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM nº 184, com o propósito de incluir anexos que regulam, entre outros, Fundos de Investimento em Participações (FIP) que entrou em vigor em 02 de outubro de 2023.

Diretor e contador do Fundo

Ariana Renata Pavan
Diretora

Maiara de Souza Andrade
CRC 1SP-340876/O-9
Contador responsável

* * *